



TC 008.770/2015-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pindobaçu-BA

DESPACHO

1. Cuida-se de pedido de prorrogação de prazo inserido em peça contendo alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Hélio Palmeira de Carvalho, conforme abaixo reproduzido com grifos nossos (peça 28, p.3):

(...) Letra “h” o pedido é da “declaração original de prestação de serviços de carro de som emitida pelo contratado, contendo nome, RG, CPF, valor recebido, período de execução e discriminação detalhada dos serviços prestados”, diante da inequívoca certeza da realização do item, **solicitamos dilação de prazo para busca documental nos arquivos da prefeitura municipal de Pindobaçu/BA.**

2. O referido expediente foi protocolado em 25/11/2016 e se refere à citação promovida pelo ofício 1564/2016-TCU/SECEX-PE (peça 23) recebido em 8/11/2016 (peça 25).

3. O presente requerimento, portanto, é intempestivo, considerando que as alegações de defesa deveriam ser apresentadas até 23/11/2016.

4. O Relator confere poderes aos titulares das unidades técnicas para conceder prorrogações de prazo de até noventa dias para atendimento de diligência, oitiva, citação e audiência (art. 1º, III, da Portaria-MINS-ASC 7/2011), pressupondo-se a tempestividade do pedido.

5. Assim, com fundamento no art. 1º, VI, da Portaria Secex-PE 4/2015, encaminho encaminhamento o referido pedido à consideração do Relator, opinando-se, desde já, por seu deferimento.

Secex-PE, 1ª Diretoria, em 30/11/2016.

(assinado eletronicamente)

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Diretor